



Nº Processo	Ação
1576-2007-051-01-00-6	Condutores (as) 15 minutos de Refeição
Andamentos	
Autos devolvidos com cálculos e manifestação pela parte autora requerendo as fichas financeiras dos reclamantes que não foram apresentadas pela empresa. Em <u>26/08/14</u> – Publicação com prazo de 10 (dez) dias para Reclamada ter vista. 22/09/2014 protolizada petição da reclamada com impugnação dos cálculos.	

Nº Processo	Ação
0164550-46.1999.5.01.0044	Periculosidade Rodometroviários
Andamento	
Em 02/09/14 – Negada a execução para penhora junto à Concessionária, devolvido mandado positivo em face da empresa de origem (Rio Trilhos) para que cumpra com a execução.	

Nº Processo	Ação
1050700-02.1993.5.01.0051	Tabela Salarial – Entre níveis
Andamentos	
Provido o pedido de sucessão trabalhista ao Metrô Rio, ou seja, a Concessionária será responsável pelo pagamento dos valores ação. Foi negado recurso de Revista da empresa que interpôs agravo de petição. Em 02/09/14 – Juntada petição do SIMERJ com Contra-Minuta ao Recurso interposto pela Reclamada para encaminhamento ao TST em <u>19/08/14</u> .	

Nº Processo	Ação
0157700-78-1996.5.01.0017	4.44% Dissídio Coletivo 1996
Andamentos	
O Perito está sendo intimado pela justiça a atualizar os cálculos.	

Nº Processo	Ação
00226600-62.1992.5.01.0047	Periculosidade dos Pilotos
Andamentos	
Decisão de 2º instância aceitou a apresentação do contrato de concessão, contracheques e CTPS visando à sucessão trabalhista ao Metrô Rio e negou a inclusão dos reclamantes que não constavam na inicial do processo.	

Nº Processo	Ação
01066.00-78.1996.5.01.0019	13º Salário 1996
Andamentos	
Em carga com o perito judicial para elaboração dos cálculos.	

Nº Processo	Ação
0001499-67.2010.5.01.0017	Condutores (as) Pag. H. Extra / feriadoss carga horária de 6 horas
Andamentos	
Ação do SIMERJ julgada procedente em 1º instância. Reformada decisão em 2º instância. Recurso do SIMERJ ao Tribunal Superior do Trabalho.	

Nº Processo	Ação
0001028-44.2011.5.01.0008	Desvio de Função Agentes de Segurança
Andamentos	
Os Desembargadores da 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho deram provimento parcial ao Recurso apresentado pelo SIMERJ reformando a sentença de 1º instância, julgando procedente o pedido de diferenças salariais e reflexos em relação aos Agentes de Segurança x Oficiais de Estação.	

Nº Processo	Ação
114900-18.2009.5.01.0037	Condutor Jonatas Equiparação Salarial
Andamentos	
Processo transitou em julgado sendo favorável a equiparação salarial pretendida pelo autor, mantendo os cálculos que foram corretamente elaborados na liquidação de sentença.	